PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Abre processo administrativo, designa os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor de denúncia apresentada por empregado do CAU/RS, conforme e-mail encaminhado a esta presidência em 28 de dezembro de 2018.

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos relatados, praticados por empregado, capituladas conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS;

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

1. Flávio Salamoni Barros Silva, Matrícula nº 89, cargo Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
2. Lisiane Ferreira Alves, Matrícula nº 115, cargo Assistente Administrativo, segundo membro da comissão processante;
3. Melina Greff Lai, Matrícula nº 114, Cargo Analista de Nível Superior – Arquiteta e Urbanista, terceiro membro da comissão processante.

Art. 4º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 14 de janeiro de 2019.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS